

2022



**PETROCOQUE**

**POLÍTICA PETROCOQUE DE  
CONFORMIDADE E  
ANTICORRUPÇÃO**



## 1. Objetivo

A Política PETROCOQUE de Conformidade e Anticorrupção (“POLÍTICA”) tem por objetivo consolidar diretrizes e princípios que devem conduzir a atuação de seus administradores e empregados e embasar os relacionamentos destes entre si e entre estes e os acionistas, fornecedores, concorrentes, governos, comunidades, demais partes interessadas e a sociedade em geral.

## 2. Aplicação

Esta POLÍTICA se aplica à Petrocoque como um todo, e a quaisquer atividades administradas ou conduzidas em nome da Petrocoque por Terceiros Intermediários. Todo Empregado deve inteirar-se desta Política e cumprir a mesma. Esta Política também se aplica a agentes, representantes, consultores, prestadores de serviço e outros Terceiros Intermediários contratados pela Petrocoque.

## 3. Princípios

- Temos a responsabilidade de assegurar que a reputação da Petrocoque seja protegida e aperfeiçoada.
- Temos a consciência de que desvios de conduta, sejam por ação, omissão ou complacência, agridem a sociedade, ferem as leis e destroem a imagem da Petrocoque.
- Temos o compromisso de promover altos valores de ética, integridade e transparência na condução de nossos negócios, com tolerância zero à fraude, à corrupção e à lavagem de dinheiro, cultivando a credibilidade junto a nossos públicos de interesse e incentivando ações contínuas de adequação às leis aplicáveis e às iniciativas de combate à fraude, à corrupção e à lavagem de dinheiro das quais é signatária.
- Não toleramos desvios de conduta ou quaisquer tipos de violação ou descumprimento de obrigações legais, em

## O que é CONFORMIDADE?

Conformidade significa “estar de acordo” e descreve a habilidade de agir de acordo com um comando, conjunto de regras ou exigências, que podem ser externas (Lei, Normas e Regulamentos), ou, internas (Políticas, Normas, Procedimentos), que visam a prevenção ou mitigação de riscos de violação às normas e regulamentações aplicáveis nas atividades da Companhia, e que, na hipótese de não cumprimento, podem gerar sanções, perda financeira e danos à reputação / imagem da Petrocoque.

Além disso, significa comunicar preocupações e se certificar de que comportamentos suspeitos não avancem sem contestação e incentivar os outros a fazer o mesmo.

especial a Lei 12.846/2013<sup>1</sup>, e/ou políticas e normas internas.

#### 4. Diretrizes

As orientações que são assumidas nesta Política devem ser praticadas de forma convicta, responsável e irrestrita:

- Conduzir negócios de maneira ética e com absoluta integridade.
- Declinar negócios sempre que forem identificadas situações antiéticas ou ilegais.
- Agir no melhor interesse da Petrocoque, evitando atividades que possam criar um conflito de interesses real ou que possam ser percebidas como atos impróprios às relações de negócios.
- Comunicar preocupações e se certificar de que comportamentos suspeitos não avancem sem contestação, agir em conformidade e incentivar os outros a fazer o mesmo.
- Promover o fortalecimento de um senso comum sadio, a percepção de riscos potenciais de conformidade e a determinação para agir quando necessário.
- Promover a conformidade e o atendimento à legislação e aos regulamentos aplicáveis em vigência, especialmente à Lei Anticorrupção.
- Fortalecer e disseminar a cultura de controles internos, garantindo o cumprimento, a adequação e o alinhamento das políticas e dos instrumentos internos à legislação aplicável, com especial atenção às diretrizes estabelecidas em razão da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- Atuar de forma preventiva, buscando evitar riscos de perdas, de fraudes, e para combater possíveis ações de corrupção e suborno ou condutas que possam causar prejuízos materiais e danos à imagem da Companhia.

---

<sup>1</sup>A Lei 12.846/13, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, devidamente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/2015, editado em 15 de março e 2015, encontra-se apresentada na íntegra na Intranet, como apêndice desta Política.

## 5. O que é esperado de cada um de nós?

### Responsabilidade individual dos Empregados:

- Cada empregado é responsável por garantir a Conformidade em todas as obrigações associadas às atividades de sua função, incluindo a identificação, gestão e comunicação de quaisquer violações de Conformidade.
- Os empregados da Petrocoque devem dar o bom exemplo e, além disso, tomar medidas para assegurar que todos os demais conduzam suas atividades de forma ética e em acordo com as determinações legais e regulatórias.
- Todos devem obedecer às leis, e às normas internas em seu trabalho para a Petrocoque.
- É obrigação de todo empregado da Petrocoque conhecer o Código de Ética e Conduta na íntegra. Os empregados devem participar de todas as atividades de educação e treinamento de Conformidade previstas.

### Responsabilidade da liderança:

- Implementar e garantir a aderência à Política de Conformidade.
- Revisar suas práticas de negócio periodicamente e, caso as mesmas estejam inconsistentes com esta Política, de qualquer maneira, realizar os ajustes adequados das práticas e, assim, garantir seu cumprimento.
- Reforçar e incentivar o compromisso de sua equipe com a Conformidade.
- Garantir que suas equipes estejam treinadas nos procedimentos dessa Política.
- Garantir que os Terceiros Intermediários com os quais interagem compreendam plenamente e sigam esta Política e procedimentos relacionados em suas atividades junto à Petrocoque.

**A Conformidade é responsabilidade de todos os Empregados da Petrocoque, independentemente de suas posições dentro da Companhia.**

**Somos todos agentes de Conformidade e, portanto, devemos agir de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis ao escopo de nossas atribuições, bem como seguir o Código de Ética e Conduta, os Valores e as Crenças da Petrocoque.**

## 6. Sanções

A Petrocoque e/ou seus Empregados podem ser investigados por órgãos reguladores estatais em jurisdições diferentes e, dependendo das circunstâncias, processados administrativamente, civilmente ou criminalmente. Isto pode resultar em multas e penalidades graves, exclusões e/ou prisão caso a Companhia e/ou seus Empregados sejam considerados em violação das leis e/ou regulamentações anticorrupção e antissuborno aplicáveis.

Qualquer Empregado que tenha envolvimento quanto à violação desta Política estará sujeito a medidas disciplinadoras, que poderão incluir demissão de acordo com as leis aplicáveis e as políticas da empresa.

Agentes, consultores e outros Terceiros Intermediários que trabalhem para a Petrocoque e que tenham envolvimento na violação desta Política estarão sujeitos à extinção de sua relação comercial, bem como a quaisquer outras medidas reparadoras e jurídicas à disposição da Petrocoque nos termos da lei aplicável.

## 7. Comunicação e Responsabilidades

O Comitê de Conformidade é responsável por garantir que todos os diretores, administradores e empregados estejam cientes desta Política.

A área de QSMS é responsável pela publicação deste documento no sistema de Gestão da Companhia de forma que se torne público e acessível a funcionários da Companhia.

A área de Comunicação é a responsável pela ampla divulgação dessa Política em todos os canais de comunicação disponíveis da Companhia.

A área de Recursos Humanos é responsável por manter a guarda da documentação que deu ciência desta Política a todos os funcionários.

A área de Suprimentos deve garantir que todos os Terceiros Intermediários, estejam cientes do teor desta política quando da fase concorrencial de contratação.

## 8. Como Tirar Dúvidas e Relatar Incidentes ou Preocupações

Constitui responsabilidade de todos os Empregados garantir o cumprimento desta Política. Os Empregados da Petrocoque são incentivados a tirar dúvidas em relação a esta Política, junto ao Comitê de Conformidade da Petrocoque no endereço [comitedeconformidade@petrocoque.com.br](mailto:comitedeconformidade@petrocoque.com.br).

Mesmo que solicitado pelo seu superior hierárquico, o Empregado não pode praticar nenhuma conduta contrária a essa Política, devendo, caso isto ocorra, acessar o Canal de Denúncia em uso à época. Não serão toleradas represálias àqueles que reportarem atos ocorridos.

Todo e qualquer Empregado ou Terceiro Intermediário deve imediatamente relatar qualquer tentativa de suborno, solicitação ou oferta de pagamento ou vantagem impróprios, por meio do atual Canal de Denúncias em uso da Petrocoque.

## 9. Não Retaliação

Independentemente do suposto erro de conduta relatado, ou do método de relato, a Petrocoque não tolerará retaliação contra qualquer pessoa que dê alguma informação sobre uma suposta violação do Código de Ética, Conduta e Conformidade, desta Política, de outras políticas aplicáveis ou de leis e regulamentações aplicáveis, independentemente dos resultados da investigação da(s) alegação(ões) pela Companhia.

## Anexo I - Definições

**Acionista:** aquele que detém uma parte do capital da Companhia, que é representada por sua participação acionária.

**Administrador:** aquele que tem a atribuição e o dever de decidir algo no âmbito da Companhia.

**Agente Público:** para fins dessa Política, será considerado: (i) Qualquer agente público, servidor ou não, da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário haja concorrido ou concorra com mais de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio ou da receita anual; bem como qualquer dirigente de partido político, seus empregados ou outras pessoas que atuem para ou em nome de um partido político ou candidato a cargo público; (ii) Qualquer agente público que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgão, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

**Pagamento Impróprio, “Facilitador”, “Acelerador” ou “Agilizador”:** significa qualquer pagamento pequeno ou nominal feito a um “Agente Público”, tipicamente para acelerar e/ou garantir o desempenho de uma “ação pública” rotineira ou não, não discricionária, e que não esteja previsto em lei. Tais pagamentos são proibidos pela Companhia. A título de exemplo, “ações públicas” podem incluir o seguinte: 1. Obter alvarás, licenças ou outros documentos oficiais para qualificar uma pessoa física ou pessoa jurídica a conduzir negócios no país ou no exterior; 2. Realizar o processamento de papéis governamentais, como vistos e pedidos de trabalho; 3. Prestar serviços de proteção policial, coleta e entrega de correspondências, ou agendar inspeções; 4. Prestar serviços de telefonia, fornecimento de energia elétrica e água, transporte de cargas ou proteção de mercadorias contra deterioração, ou 5. Ações de natureza semelhante.

**Qualquer Coisa de Valor:** pode incluir qualquer item de valor monetário, à exceção de Brinde, incluindo, sem limitação a tanto, dinheiro ou o equivalente (inclusive cartões-presentes); benefícios e favores (como acesso especial a alguma agência estatal); prestação de serviços que, de qualquer outro modo, teriam de ser pagos ou adquiridos; presentes; contratos ou outras oportunidades de negócios concedidos a uma empresa sobre a qual um “Agente Público” tenha a titularidade ou algum direito legal; oportunidades de emprego ou consultoria; doações a instituições de caridade; contribuições políticas; despesas médicas, com educação ou custo de vida, à exceção do constante na Norma de Doações da Companhia.

**Terceiro Intermediário:** significa qualquer pessoa física (que não seja empregado da Petrocoque) ou pessoa jurídica contratada (de maneira formal ou informal) pela Companhia para agir pela Petrocoque ou em nome do mesmo, independentemente do nome ou cargo da pessoa física ou pessoa jurídica.

Essa definição inclui, sem limitação a tanto, o que segue: Qualquer pessoa física ou pessoa jurídica usada para obter e/ou reter negócios, tais como agentes, assessores, consultores, subcontratados, representantes de vendas e sócios de uma parceria (joint venture); · Qualquer pessoa física ou pessoa jurídica agindo para garantir a obtenção de uma licença, visto, alvará ou outra forma de autorização de um “Agente Público”, ou intervindo em uma questão regulatória junto a um “Agente Público”; Qualquer pessoa física ou pessoa jurídica usada para representar a Companhia ou seus interesses perante um governo, uma entidade estatal, empresa estatal ou controlada pelo Estado; · Qualquer pessoa física ou pessoa jurídica usada para representar a Companhia em matérias tributárias ou jurídicas; ou · Qualquer pessoa física ou pessoa jurídica usada para representar a Companhia em processos de desembaraço aduaneiro.

**Vantagem Imprópria:** abrange todo e qualquer **Pagamento Impróprio** efetuado em um contexto de negócios, tais como pagar ou dar **Qualquer Coisa de Valor** a um **Agente Público**, pessoa física ou pessoa jurídica, de maneira direta ou indireta, para: influenciar ou evitar uma ação do governo, ou qualquer outra ação, como a concessão de um contrato, imposição de tributo ou multa, ou o cancelamento de um contrato ou obrigação contratual existente; obter licença, alvará ou outra autorização de uma entidade estatal ou **Agente Público** a que a Empresa não teria direito; obter informações confidenciais sobre oportunidades de negócios, licitações ou atividades de concorrentes; influenciar a concessão de um contrato; influenciar a rescisão de um contrato que não seja vantajoso para a Companhia, ou garantir qualquer outra **Vantagem Imprópria**.